

LEI MUNICIPAL Nº. 3.592, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.535, de 27 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal 3.535 de 27 de dezembro de 2016, na Categoria Funcional: Visitador do PIM, que passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM

VENCIMENTOS: (.....)

LOTAÇÃO: (....)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** (....)

b) **Descrição Analítica:** (....)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** (....)

b) **Especial:** (....)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal:

I. Para todas as áreas de atuação, exceto área indígena: Ensino Médio Completo, acrescido de capacitação específica para o desenvolvimento das atividades do PIM.

II. Para atuação na área indígena: Ensino Fundamental Completo, acrescido de capacitação específica para o desenvolvimento das atividades do PIM

b) Idade: (....)

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de julho de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **06 de julho de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no período de **06/07/2017 a**
05/08/2017.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal